



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 018/05

DE 05 DE JULHO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo , através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que autoriza a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo , através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a celebração de Termo de Convênio do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento – SEIAA/05, que tem por objetivo a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

03
PROC. N° PL 34/05
l

CM=43/05

034/05
PROJETO DE LEI N° 018

DE 05 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, na forma prevista no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto nº 44.642, de 06 de janeiro de 2000.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – receber repasses financeiros;

II – abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de julho de 2005.

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal